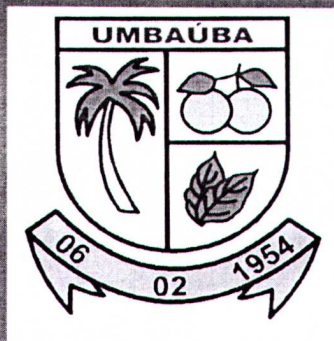


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA



LEI 673/2015

De 06 de Novembro de 2015

Abre créditos suplementares até o limite de mais 25,00% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o disposto contido no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320

MUNICÍPIO DE UMBAÚBA
Administração: José Silveira Guimarães



**LEI Nº. 673/2015.
DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015**

Abre créditos suplementares até o limite de mais 25,00% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o disposto contido no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

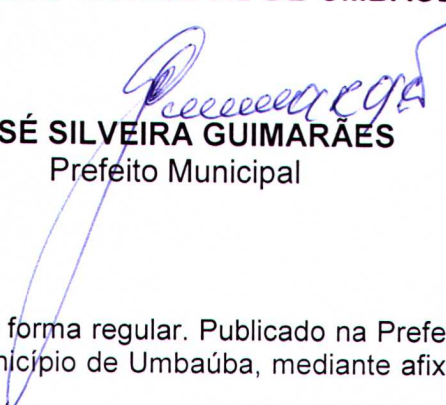
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁUBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de créditos suplementares até o limite de mais 25,00% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária n.º 649, de 05 de janeiro de 2015 – Orçamento para o exercício de 2015.

Parágrafo único – Para abertura dos créditos suplementares de que trata este artigo, observar-se-á o disposto contido no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.


Art. 2º - Esta lei entrará em vigor em 03 de agosto de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁUBA, em 06 de novembro de 2015.


JOSÉ SILVEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Conferida, numerada e datada na forma regular. Publicado na Prefeitura Municipal nos termos do art. 45 da Lei Orgânica do Município de Umbaúba, mediante afixação no local de costume, em 06 de novembro de 2015.


Mário Sérgio Passos Nascimento
Secretário Municipal de Administração
e Desenvolvimento Institucional

www.umbauba.se.gov.br